

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento administrativo visando contratação de empresa especializada para serviço de hospedagem em hotel para visitantes do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO, em atendimento às necessidades do Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM, conforme disposto neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	HOSPEDAGEM EM QUARTO SIMPLES COM CAMA DE CASAL	UNID	15	R\$ 317,66	R\$ 4.764,90

O serviço deverá ser prestado na sede da Contratada, conforme prévia solicitação realizada pela Contratante.

Os serviços deverão começar a ser entregues à partir de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em hotel, destinados ao fornecimento de estadia para autoridades, militares e demais pessoas que porventura precisem se deslocar para a região de Catalão-GO, a fim de participar de eventos, treinamentos e/ou ocorrências relacionadas às atividades do 10º Batalhão Bombeiro Militar.

O 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO tem como missão principal a prestação de serviços de emergência, segurança e prevenção de incêndios na região. Frequentemente, o batalhão realiza eventos de treinamento, cursos, seminários, além de atuar em ocorrências de grande porte que exigem a mobilização de forças de outras cidades ou unidades.

Dessa forma, em razão de compromissos oficiais e de serviços emergenciais, é imprescindível garantir a hospedagem de autoridades e militares que venham de fora da cidade para participar desses eventos e ocorrências. A contratação de um serviço especializado visa atender a essa necessidade, proporcionando um local adequado, seguro e confortável para pernoite e descanso, permitindo o desempenho das atividades de forma eficiente e sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem é essencial, pois ela oferece a garantia de qualidade, infraestrutura adequada e conforto, fundamentais para a segurança e bem-estar dos visitantes, autoridades e militares hospedados. A escolha por uma empresa especializada também visa:

- **Qualidade do Serviço:** A empresa contratada será responsável por fornecer acomodações com infraestrutura apropriada, incluindo quartos individuais ou coletivos, alimentação, limpeza e segurança, que atendam às exigências da Administração Pública.
- **Atendimento às Normas Legais:** A empresa especializada estará em conformidade com as regulamentações locais e as exigências da legislação vigente para o setor de turismo e hospedagem.
- **Custo-benefício:** A contratação de serviços especializados contribui para a otimização do uso dos recursos públicos, uma vez que garante preços compatíveis com o mercado e oferece a possibilidade de negociações de pacotes e condições especiais.

Benefícios da Contratação:

- **Acomodações Confortáveis e Seguras:** Garantir a segurança e conforto das autoridades e militares hospedados, assegurando a recuperação física e psicológica necessária para o desempenho das atividades de emergência ou de participação nos eventos do batalhão.
- **Apoio Logístico:** Facilitar a logística de transporte e organização, uma vez que o serviço de hospedagem estará concentrado em um único local, o que facilita a coordenação e minimiza deslocamentos adicionais.
- **Eficiência Operacional:** A possibilidade de manter os militares e autoridades em boas condições de descanso, sem que precisem se preocupar com a busca de hospedagem, contribui para a eficiência e a agilidade no atendimento de ocorrências e nas atividades programadas.

Considerando a relevância do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO para a segurança e proteção da comunidade local, a contratação de serviços de hospedagem especializados para visitantes e profissionais é uma medida estratégica que contribui diretamente para a qualidade das operações do batalhão. O investimento em serviços de hospedagem visa não apenas atender a uma demanda imediata, mas também garantir que as autoridades e militares hospedados estejam adequadamente amparados, possibilitando um desempenho eficaz nas missões designadas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem é imprescindível para assegurar a boa execução das atividades do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO, garantindo a continuidade da segurança pública e o apoio necessário em situações emergenciais e eventos realizados pelo batalhão.

2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**3.1.** A descrição da solução é possuir um local confortável e que permita pernoite para visitas de autoridades e militares que venham para nossa região.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O fornecimento do bem deverá ser conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no item 4 deste termo de referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital e termo de referência.

#### **4.2. Especificação da garantia, manutenção e/ou assistência técnica:**

4.2.1. Deverão ser observados os prazos de garantia informados na descrição dos itens. Para os itens em que não foi especificado, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. Durante o prazo de garantia dos produtos, a contratada oferecerá assistência técnica permanente e gratuita e ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de fábrica. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.

4.2.2. Os contratados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO:**

5.1. O serviço deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de execução de serviço, obedecendo ao seguinte:

I - A entrega do serviço deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado neste instrumento e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O **Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM** reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços e/ou produtos em que se verificarem irregularidades.

5.2. Os serviços deverão começar a ser entregues à partir de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. Local do serviço: Na sede da Contratada, conforme prévia solicitação realizada pela Contratante.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

### **7.1. Habilitação jurídica**

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avencados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

8.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com os informados na proposta vencedora.

8.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

**8.3.** Efetuar o fornecimento dos materiais conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**8.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.

**8.6.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

**8.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

**8.8.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

**8.9.** Em casos de fornecimento incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar o fornecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.10.** Aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**9.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**9.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**9.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

**10.2.** Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

**10.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** As sanções dispostas nos incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, § 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** A vigência do ajuste será de 1 mês, que corresponderá ao período de garantia da execução do serviço.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$4.764,90 (quatro mil e setecentos e sessenta

e quatro reais e noventa centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s): 06.0601.06.182.4024.4018.339039.

Catalão - GO, 16 de junho de 2025.

---

**William Alves Diniz Júnior**  
Diretor do FEMBOM